



Crato-CE, 29 de Novembro de 2021.

LISTA DEFERIMENTO FINAL DE PEDIDOS DE ISENÇÃO PARA O DOUTPRADO

NOME (ABREVIADO)	CPF	MOTIVO DA ISENÇÃO	DEFERIMENTO	RAZÃO PARA INDEFERIMENTO
A.S.S.	***.***.203-31	Egresso escola pública	Deferido	-
D.M.D.	***.***.873-14	Egresso escola pública	Deferido	-
I.S.A.	***.***.883-73	Egresso escola pública	Deferido	-
J.N.P.C.	***.***.823-50	Egresso escola pública	Deferido	-
J.B.S.	***.***.823-49	Egresso escola pública	Deferido	-
M.E.M.G.	***.***.743-48	Egresso escola pública	Deferido	-
M.I.R.	***.***.783-34	Servidor público estadual, nos termos da lei estadual nº 11.551	Deferido	-
M.A.P.S.	***.***.783-80	Hipossuficiente, nos termos da lei estadual nº 14.859 - Cadastro Único	Deferido	-
M.I.S.	***.***.363-50	Egresso escola pública	Deferido	-
N.S.M.	***.***.153-42	Egresso escola pública	Deferido	-
R.S.A.	***.***.203-86	Egresso escola pública	Deferido	-
R.S.V.	***.***.563-34	Egresso escola pública	Deferido	-
V.C.S.	***.***.053-60	Egresso escola pública	Deferido	-
Z.S.S.	***.***.883-97	Egresso escola pública	Deferido	-
R.L.S.P.	***.***.163-33	Doação de sangue	Indeferido	Pedido de solicitação fora do prazo determinado em edital
Y.N.T.	***.***.143-63	Egresso escola pública	A comissão mantém o Indeferimento	Pedido de solicitação fora do prazo determinado em edital

Do pedido:** O Candidato Y.N.T. CPF ***..143-63 recorre do indeferimento da isenção de taxa de inscrição, fundamentado na Lei Estadual Nº 14.859, de 28 de dezembro de 2010 cujo pedido de isenção ocorreu fora de prazo estabelecido em edital.

Análise: De fato, a Lei Estadual Nº 14.859, de 28 de dezembro de 2010. Dispõe sobre egresso do ensino médio e/ou técnico, cursado em sua totalidade em Entidades de Ensino Público, com certificado reconhecido. Portanto, a norma elencada pelo Peticionário se aplicaria somente se a solicitação tivesse ocorrido no prazo estabelecido em edital.

Do Parecer: Após a análise do recursos inpetrado pelo candidato Y.N.T. CPF ***.***.143-63 a comissão manteve o indeferimento por entender que o pedido da isenção ocorreu fora da data prevista no cronograma do edital a solicitação deveria ocorrer especificamente no dia 22/11 até as 18h conforme foi apontado pelo próprio candidato a solicitação do pedido ocorreu em enviado dia 19/11/2021 às 18:52 que caracteriza cerca de três dias anterior ao estabelecido em edital. Portanto, Como o requerente não atendeu as disposições do Edital de Seleção do PPQB, nosso parecer é pela manutenção do indeferimento da isenção, Salvo Melhor Juízo.

Decisão da Comissão de Seleção: A COMISSÃO DE SELEÇÃO VOTA PELO INDEFERIMENTO DO RECURSO E MANUTENÇÃO DA DECISÃO

O Candidato R.L.S.P. CPF*.***.163-33 não apresentou recurso ao indeferimento

*** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, mesmo após recursos, pode efetuar sua inscrição mediante o pagamento da taxa de inscrição indicada neste edital.